



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM - 10ª BDA INF MTZ
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(BATALHÃO DIOGO CAMARÃO)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019.

O 14º BATALHÃO LOGÍSTICO pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Miguel, nº 898, Bairro Afogados, na cidade de Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº **09.593.838/0001-00**, representado neste ato pelo, Tenente Coronel ADRIANO RISSO OCANHA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 8.666/1993; no art.17 da Lei 12.512/2011; e nas Resoluções nº 50/2012, nº 56/2013 e nº 64/2013 do GGPAA , por meio da SALC, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento a Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 03/07/2019, às 16h00min, no 14º Batalhão Logístico na Sala da Seção de Aquisições Licitações e Contratos.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

Item	Produto	Und	Qtd	Unit	Valor total
01	ABACATE DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, IN NATURA	KG	1000	R\$ 4,20	R\$ 6.305,00
02	ABACAXI DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, IN NATURA	KG	3000	R\$ 2,03	R\$ 6.080,00
03	ABÓBORA DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, IN NATURA	KG	3000	R\$ 2,16	R\$ 6.480,00
04	ACELGA DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, IN NATURA	KG	2000	R\$ 3,06	R\$ 6.126,67
05	ALFACE LISO DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, IN NATURA	KG	3000	R\$ 4,11	R\$ 12.320,00
06	ARROZ TIPO 1 PARBOILIZADO , IN NATURA	KG	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
07	BANANA PACOVAN DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, IN NATURA	KG	3000	R\$ 1,76	R\$ 5.290,00
08	BANANA PRATA DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, IN NATURA	KG	4000	R\$ 1,59	R\$ 6.373,33
09	BATATA INGLESA DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, IN NATURA	KG	5000	R\$ 1,70	R\$ 8.483,33
10	BATATA DOCE DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, IN NATURA	KG	4800	R\$ 1,97	R\$ 9.472,00
11	BETERRABA DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, IN NATURA	KG	1500	R\$ 2,41	R\$ 3.610,00
12	BRÓCOLIS DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE,	KG	1500	R\$	R\$

	IN NATURA			5,62	8.425,00
13	CEBOLA DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, IN NATURA	KG	4800	R\$ 2,24	R\$ 10.768,00
14	CEBOLINHA VERDE DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, IN NATURA	KG	2600	R\$ 2,50	R\$ 6.500,00
15	CENOURA DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, IN NATURA	KG	3000	R\$ 2,31	R\$ 6.920,00
16	CHUCHU DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, IN NATURA	KG	1500	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00
17	COENTRO DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, IN NATURA	KG	3000	R\$ 3,16	R\$ 9.480,00
18	COUVE DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, IN NATURA	KG	2000	R\$ 3,47	R\$ 6.940,00
19	COUVE FLOR DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, IN NATURA	KG	2500	R\$ 3,52	R\$ 8.791,67
20	DOCE DE BANANA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE	KG	800	R\$ 3,63	R\$ 2.906,67
21	DOCE DE GOIABA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE	KG	960	R\$ 2,96	R\$ 2.844,80
22	DOCE DE LEITE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE	KG	800	R\$ 9,09	R\$ 7.274,67
23	DOCE DE MAMÃO 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE	KG	960	R\$ 4,91	R\$ 4.716,80
24	FARINHA DE MANDIOCA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE	KG	1500	R\$ 1,03	R\$ 1.550,00
25	FEIJÃO VERDE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE	KG	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
26	INHAME DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, IN NATURA	KG	3000	R\$ 4,26	R\$ 12.780,00
27	LARANJA PÊRA DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, IN NATURA	KG	4800	R\$ 1,44	R\$ 6.896,00
28	LIMÃO TAITI DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, IN NATURA	KG	2500	R\$ 1,90	R\$ 4.758,33
29	MAMÃO FORMOSA DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, IN NATURA	KG	2500	R\$ 1,96	R\$ 4.891,67
30	MANGA ROSA DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, IN NATURA	KG	2000	R\$ 1,02	R\$ 2.033,33
31	MARACUJÁ DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, IN NATURA	KG	1500	R\$ 3,72	R\$ 5.580,00
32	MASSA DE MANDIÓCA	KG	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
33	MEL DE ABELHA DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, IN NATURA	KG	200	R\$ 10,74	R\$ 2.148,00
34	MELANCIA DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, IN NATURA	KG	5000	R\$ 0,95	R\$ 4.766,67
35	MELÃO AMARELO DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, IN NATURA	KG	4800	R\$ 1,43	R\$ 6.848,00
36	OVO BRANCO DE GALINHA	KG	1500	R\$ 4,46	R\$ 6.685,00
37	PEPINO DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, IN NATURA	KG	1500	R\$ 1,84	R\$ 2.760,00
38	PIMENTÃO VERDE DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, IN NATURA	KG	2500	R\$ 2,82	R\$ 7.050,00

39	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	KG	3000	R\$ 2,53	R\$ 7.600,00
40	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	3000	R\$ 4,25	R\$ 12.750,00
41	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	3000	R\$ 3,63	R\$ 10.900,00
42	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	KG	3000	R\$ 3,71	R\$ 11.130,00
43	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	3000	R\$ 4,18	R\$ 12.540,00
44	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	3000	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
45	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	3000	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
46	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	KG	2000	R\$ 6,61	R\$ 13.226,67
47	QUEIJO COALHO DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE	KG	1000	R\$ 11,17	R\$ 11.166,67
48	QUEIJO MANTEIGA DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE	KG	1000	R\$ 12,81	R\$ 12.810,00
49	RAIZ DE MANDIOCA SEM CASCA	KG	1500	R\$ 0,91	R\$ 1.357,50
50	REPOLHO VERDE DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, IN NATURA	KG	1500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
51	GOMA PARA TAPIÓCA DE 1ª (PRIMEIRA)	KG	500	R\$ 3,33	R\$ 1.666,67
52	TOMATE DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, IN NATURA	KG	500	R\$ 1,69	R\$ 8.450,00
TOTAL					R\$ 356.927,43

2. Condições de Participação

2.1. Nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 12.512, de 2011 e do Decreto 7.775, de 2012, são elegíveis para fornecimento de alimentos no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (beneficiários fornecedores); e, ainda, cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privados que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF – DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPA (organizações fornecedoras).

2.2. As condições de habilitação estão descritas no item 3 deste edital.

2.3. Conforme redação dada pelo Decreto Federal 8.293/14 onde é estipulado os limites para participação por unidade familiar e organização fornecedora, delimitando os seguintes limites:

I – por unidade familiar:

(...)

e) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por ano, por órgão comprador, na modalidade Compra Institucional;
(...)

II – por organização fornecedora:

(...)

d) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão comprador, na modalidade Compra Institucional;
(...)

3. Condições de Habilitação

3.1. Os proponentes deverão apresentar, em envelopes distintos, ambos fechados, lacrados e rubricados, os documentos necessários à HABILITAÇÃO DE FORNECEDOR (envelope nº 1) e a PROPOSTA DE FORNECEDOR (envelope nº 2).

3.1.1. Os envelopes deverão estar endereçados à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC do 14º Batalhão Logístico - 14º B Log, sediado na Rua São Miguel, N° 898, Afogados, CEP 50.850-000 Recife-PE; especificar a Chamada Pública nº 01/2019; especificar de qual envelope se trata – se HABILITAÇÃO DE FORNECEDOR ou PROPOSTA DO FORNECEDOR; e identificar o nome do proponente.

3.2. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção (*quando for o caso*);
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios oferecidos são oriundos de produção própria;

3.2.1. Os documentos listados acima deverão ser apresentados no original ou, no caso de cópias, deverão ser apresentadas cópias autenticadas por Tabela de Notas; poderão, ainda, ser apresentados no original, com cópia para autenticação pelo 14º Batalhão Logístico.

3.2.2. Nos termos do artigo 7º da Resolução GGPAA nº 50, de 2012, serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital de Chamada Pública e, ainda, cujas Propostas de Venda apresentem preços compatíveis com os de mercado, conforme artigo 5º da mesma Resolução.

3.3. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 02, separado do primeiro envelope, a Proposta de Venda, conforme anexos II ou III, conforme o caso, deste Edital.

4. Critérios de priorização das propostas

A presente Chamada Pública utilizará o critério de classificação para julgamento com base na **PROXIMIDADE DO LOCAL DE ENTREGA**, levando em conta o atendimento ao público prioritário conforme Resolução GGPAA N° 50, art. 7º, § 2º, onde serão habilitadas as propostas apresentadas que contemplem o(s) critérios de priorização de:

4.1 - Para seleção, os Projetos de Venda, habilitados, serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) sobre os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) e os Grupos Formais sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos).

IV - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica

4.4 - Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no item 10.3.

4.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. Das Amostras dos produtos

5.1 - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar estão facultados a realizar entrega das amostras indicadas no quadro abaixo no Setor de Aproveitamento do 14º B Log, com sede à Rua São Miguel, nº 898, Bairro Afogados, na cidade de Recife-PE, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação dos resultados.

Item	Descrição
20	DOCE DE BANANA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE
21	DOCE DE GOIABA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE
22	DOCE DE LEITE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE
23	DOCE DE MAMÃO 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE
24	FARINHA DE MANDIOCA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE
33	MEL DE ABELHA DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, IN NATURA

47	QUEIJO COALHO DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE
48	QUEIJO MANTEIGA DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE

5.2 – Conforme Acórdão 1984/08 do TCU as licitações que requeiram prova de conceito ou apresentação de amostras deverão ser viabilizadas o acompanhamento de suas etapas para todos os interessados. Respeitando o referido Acórdão, fica aberta aos vencedores dos itens a apresentação das amostras em data informada na abertura dos envelopes.

6. Fonte de recurso

6.1. Os recursos necessários à aquisição dos gêneros alimentícios acima relacionados provêm da dotação Orçamentária da União, do Plano Interno E6SUCOLA1QR.

7. Preço

7.1. A definição dos preços, conforme o art. 5º da Resolução GGPA n° 50, de 26 de setembro de 2012, foi obtida depois de realizadas pesquisas de preço devidamente documentadas no mercado local tendo como fontes as duas cooperativas que agregam produtores rurais na cidade de Recife – PE bem como em pesquisas realizadas em meios oficiais de aquisição retirados do Portal da Transparência.

8. Local e periodicidade de entrega dos produtos

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Aprovisionamento do 14º B Log situado à São Miguel, nº 898, Bairro Afogados, na cidade de Recife-PE e respeitar o cronograma que será encaminhado logo após a emissão da Nota de Empenho.

9. Pagamento

9.1. O pagamento será realizado através de Nota de Empenho, por meio de Ordem Bancária, mediante requisição do Setor de Aprovisionamento e apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. Cronograma

10.1. A Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital.	19/06/2019
Data final para envio da proposta e documentação complementar.	03/07/2019
Data para abertura dos envelopes.	08/07/2019
Divulgação dos Resultados.	09/07/2019
Prazo final para interposição de eventual recurso voluntário, por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção.	10/07/2019
Prazo para conferência de eventual amostra de produtos	11/07/2019
Prazo final da análise dos possíveis recursos interpostos.	17/07/2019
Publicação do resultado final.	18/07/2019
Prazo para assinatura de contrato	19/07/2019

10.2. O prazo final para análise da interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo. E por sua vez a data de interposição de recurso é impreterivelmente no próximo dia útil após a divulgação do resultado.

10.2.1. Os recursos poderão ser propostos em meio físico e deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente e encaminhados para o 14º B Log, com sede à Rua São Miguel, nº 898, Bairro Afogados, CEP 50.850-000 na cidade de Recife-PE.

10.2.2. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

10.2.2.1. Não havendo interposição de recurso o resultado final será divulgado após 24 horas do prazo para envio de recursos.

10.2.2.2. O prazo para assinatura do contrato será de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado final.

10.2.3. Prazo de validade: o presente Edital terá validade de 01 (um) ano.

10.2.4. Prazo de execução do contrato: O contrato de Compra e Venda resultante deste Edital deverá ser cumprido pelo prazo de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

10.2.4.1. A entrega dos gêneros alimentícios poderá ser diferida em entregas parciais semanais até o adimplemento total da obrigação ou até o encerramento do contrato.

11. Contratação

11.1. Uma vez declarado, o fornecedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com os valores apresentado no item 7 deste Edital e conforme minuta de contrato (anexo I).

11.2. O valor máximo de venda por unidade familiar será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, observado o disposto no art. 19, § 1º, do Decreto nº 7.775 de 2012.

12. Responsabilidade dos Fornecedores

12.1. Os proponentes declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2. O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas.

12.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até o término de vigência da contratação, conforme cronograma de entrega dos gêneros alimentícios.

13. Fatos supervenientes

13.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

14. Irrevogabilidade e Irretratabilidade

14.1. Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

15. Sanções

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei federal nº 8.666/93.

15.2. A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16. Disposições Gerais

16.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida através do site <http://www.14blog.eb.mil.br/>;

16.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

16.3. Informações e esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 14º Batalhão Logístico - 14º B Log, sediado na Rua São Miguel, Nº 898, Afogados, CEP 50.850-000 Recife-PE.

Recife – PE, 17 de junho de 2019.

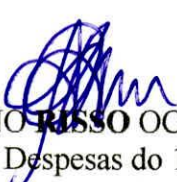
NO IMPEDIMENTO DE
ÉRIKSON ARQUILES SILVA VASCONCELOS – Cap
Pregoeiro/Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Azaias Ramos Ferreira Neto - 2º Ten
Idt. 070681097-5

DESPACHO do Ordenador de Despesas:

- Aprovo a presente Chamada Pública devido à necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para atender a esta Organização Militar.

Recife – PE, 17 de junho de 2019.


ADRIANO RUSSO OCANHA - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM - 10ª BDA INF MTZ
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(BATALHÃO DIOGO CAMARÃO)**

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019
TERMO DE CONTRATO N.º ____/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A União, pessoa jurídica de direito público, por meio do 14º Batalhão Logístico, inscrita no CNPJ sob o nº 09.593.838/0001-00, sediado à Rua São Miguel, nº 898, Bairro Afogados, na cidade de Recife-PE, neste ato representada pelo Senhor Tenente Coronel Adriano Risso Ocanha, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º ____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011 e das Resoluções nº 50 e nº 64 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - GGPA, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento da demanda regular dos órgãos e entidades da administração pública, de acordo com o edital da chamada pública n.º 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a entregar os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme especificações do produto e quantidades descritas na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2. A entrega dos gêneros alimentícios adquiridos poderá ser parcelada conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA DE ALIMENTOS, que fará parte deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos na Modalidade de Compras Institucionais.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.

Gestão/Unidade: 00001/160185
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 138790
Elemento de Despesa: 33.90.30
PI: E6SUCOLA1QR

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios, seja única ou parcelada, deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras.

5.1.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2019.

5.1.2 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

5.2. Em caso de entrega parcelada, a validade deste contrato se prorroga até a entrega da parcela final, completando a quantidade adquirida, ou até 30 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pela entrega dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento.

8.2. No caso de entregas parceladas, o CONTRATANTE efetuará mensalmente o pagamento, que deverá ser proporcional à(s) parcela(s) entregues no mês.

8.2.1. O CONTRATADO deverá, a cada entrega, indicar a porcentagem da quantidade total adquirida que a parcela entregue representa.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA:



10.1. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o que determina a legislação relacionada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO;
- e) efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a quantidade entregue, o preço unitário e o preço total, o banco, a agência e a conta-corrente para pagamento bem como a indicação da Nota de Empenho referente a aquisição.
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de 2 dias úteis, a contar da sua notificação, os gêneros com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- g) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- h) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- i) fiscalizar a execução do contrato;
- j) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2019, pela Resolução do Grupo Gestor do PAA n.º 50, de 26 de setembro de 2012, pela Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por endereço eletrônico fornecido pelas partes no momento da assinatura, ou por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:



20.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- c) por acordo entre as partes;
- d) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- e) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 3 de setembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. É competente o Foro da Comarca de Recife - PE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife-PE, ____ de _____ de 2019.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

ADRIANO RISSO OCANHA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 14º B Log

TESTEMUNHAS:

2. _____

3. _____

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM - 10ª BDA INF MTZ
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(BATALHÃO DIOGO CAMARÃO)**

Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais

MODELO

TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que o 14º Batalhão Logístico CNPJ sob o nº 09.593.838/0001-00, representada pelo Senhor Tenente Coronel Adriano Risso Ocanha, comandante, CPF 171.955.268-10, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)- _____ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
Total				

(*) Anexar notas fiscais

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e totalizam o valor de R\$ _____ (_____)

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Recife-PE, ____ de _____ de 2019.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DO FORNECEDOR – PESSOA FÍSICA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM - 10ª BDA INF MTZ
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(BATALHÃO DIOGO CAMARÃO)

**PROPOSTA DE FORNECEDOR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
(Individual)**

Chamada Pública nº 1/2019

I – Identificação do Fornecedor

1. Nome do Proponente

2. Endereço

3. Município

4. CEP

5. Nº da DAP Física

6. CPF

7. Telefone (com DDD)

8. E-mail (quando houver)

9. Banco

10. Nº da Agência

11. Nº da Conta Corrente

II – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total

Local e Data

Assinatura

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DO FORNECEDOR – GRUPOS FORMAIS
PESSOA JURÍDICA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM - 10ª BDA INF MTZ
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(BATALHÃO DIOGO CAMARÃO)

PROPOSTA DO FORNECEDOR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
(Grupos Formais)

Chamada Pública nº 1/2019

I – Identificação do Fornecedor

1. Nome da Organização			
2. Endereço		3. Município	4. CEP
5. Nº da DAP Jurídica	6. CNPJ		7. Telefone (com DDD)
8. E-mail (quando houver)			
9. Nome do Representante	10. CPF do Representante		11. Nº de associados com DAP Física
12. Banco	13. Nº da Agência		14. Nº da Conta Corrente

II – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total

Local e Data

Assinatura

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DO FORNECEDOR – GRUPOS INFORMAIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM - 10ª BDA INF MTZ
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(BATALHÃO DIOGO CAMARÃO)**

PROPOSTA DO FORNECEDOR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (Grupos Informais)						
Chamada Pública nº 1/2019						
I – Identificação do Fornecedor						
1. Nome do Proponente						
2. Endereço					3. Município	4. CEP
5. E-mail (quando houver)			6. Telefone (com DDD)			
7. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		8. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			9. E-mail / Telefone (quando houver)	
9. Nome do Representante		10. CPF do Representante			11. Nº de associados com DAP Física	
12. Banco		13. Nº da Agência			14. Nº da Conta Corrente	
II – Fornecedores Participantes						
1. Nome	2. CPF	3. Nº DAP	4. Banco	5. Agência	6. Conta Corrente	
III – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores						
Nome	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
Local e Data			Assinatura do Representante do Grupo Informal			
Local e Data			Assinatura dos Fornecedores Participantes do Grupo			

ANEXO VI – MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

01) Envelope 01- Proposta do Fornecedor:

<p style="text-align: center;">14º BATALHÃO LOGÍSTICO</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DO FORNECEDOR</p> <p style="text-align: center;">CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR: CNPJ: FONE / FAC-SÍMILE / E-MAIL:</p> <p>OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações.</p>
--

02) Envelope 02 – Documentos de Habilitação do Fornecedor:

<p style="text-align: center;">14º BATALHÃO LOGÍSTICO</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR</p> <p style="text-align: center;">CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR: CNPJ: FONE / FAC-SÍMILE / E-MAIL:</p> <p>OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações.</p>

ANEXO VII – MODELO DE RECIBO DE DOCUMENTOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM - 10ª BDA INF MTZ
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(BATALHÃO DIOGO CAMARÃO)**

RECIBO DE DOCUMENTOS

CHAMADA PÚBLICA N.º1/2019

Declaro que recebi na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 14º Batalhão Logístico - 14º B Log, sediado na Rua São Miguel, N° 898, Afogados, CEP 50.850-000 Recife-PE, os envelopes n.º 01 (Proposta do Fornecedor) e n.º 02 (Documentos de Habilitação de Fornecedor), para ser anexado ao CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019, do Fornecedor:

Observações:

- 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta;
- 2) Não pode conter rasuras; e,
- 3) Válido somente com recebido do Setor de Licitação.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and strokes, located in the bottom right corner of the page.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ART. 27, V, DA LEI 8.666/93, na sua nova redação.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM - 10ª BDA INF MTZ
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(BATALHÃO DIOGO CAMARÃO)**

_____ inscrito no CPF/MF nº _____
_____ ou CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
_____ Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº(Pessoa Jurídica) _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

_____(assinatura)____

____(nome por extenso por representante legal da pessoa jurídica/
e/ou do Produtor Rural da Pessoa Física)____

____(CPF)____

____(cargo/Pessoa Jurídica)____

____(Razão social da Associação/Cooperativa)____

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A
SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES
RELACIONADOS NA PROPOSTA DO FORNECEDOR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM - 10ª BDA INF MTZ
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(BATALHÃO DIOGO CAMARÃO)**

_____ (qualificação completa para os agricultores individuais, para os grupos formais e informais), detentor(a) da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP jurídica ou física)), com sede à (nome da rua), (número), (bairro), (cidade), (CEP), (telefone – se tiver) e (e-mail – se tiver), por seu Representante Legal e bastante Procurador, interessado(a) em participar da Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital de Chamada Pública em epígrafe e que os gêneros alimentícios são de produção própria.

Local e Data:

_____(assinatura)____

____(nome por extenso por representante legal da pessoa jurídica/
e/ou do Produtor Rural da Pessoa Física)____

____(CPF)____

____(cargo/Pessoa Jurídica)____

____(Razão social da Associação/Cooperativa)____

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

ANEXO X – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM - 10ª BDA INF MTZ
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(BATALHÃO DIOGO CAMARÃO)**

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

Através da presente, credencio o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF/MF nº., a participar da Chamada Pública instaurada pelo 14º Batalhão Logístico, supra referenciada na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do Produtor Rural(____)/Empreendedor Familiar Rural(____)/Organizações(____) visando declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data:

____(assinatura)____

____(nome por extenso por representante legal da pessoa jurídica/
e/ou do Produtor Rural da Pessoa Física)____

____(CPF)____

____(cargo/Pessoa Jurídica)____

____(Razão social da Associação/Cooperativa)____

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.